ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO 2002 /2013

PROTOCOLADO SOB Nº 4269 /2013

EM 26 / 11 /2013

		ATA
ACEITO EM 27 / 11	/2013	9111
APROVADO EM /	/2013	
REJEITADO EM /	/2013	
ARQUIVO		

URGENTE

O Vereador abaixo assinado, fundamentado no Art. 52 - Parágrafo Único, da Lei Orgânica, após ouvida a Casa, na forma regimental, indica ao Executivo Municipal para que através da Secretaria competente disponibilize **cópia dos convênios que tratam o Decreto nº12.401** de 11 de novembro de 2013.

Julio Cesar Pereira da Silva
Vereador do PMDB

Justificativa: documento em anexo.

VISTO

Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.401 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 39.189,40.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 51, VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando complementar o valor necessário para custear despesas com serviços de manutenção, aquisição de cestas básicas e pagamento dos convênios nº 39, 40 e 41, no valor de **R$ 39.189,40 (trinta e nove mil, cento e oitenta e nove reais com quarenta centavos)**, baseado no Processo Digital nº 37.305/2013 e de acordo com o que dispõe o art. 5º da Lei 7.330 de 10/12/2012, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMCAS	12.01.04.122.0801.2508	0001	371	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.993,00
SMCAS	12.02.00.244.0170.2529	0001	385	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	17.024,40
SMCAS	12.02.00.244.0170.2524	0001	302	3.3.5.0.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	17.472,00
TOTAL						39.189,40

Art. 2º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMCAS	12.02.00.244.0170.2526	0001	1780	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	39.189,40
TOTAL						39.189,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 11 de novembro de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação